



TERMO DE DOAÇÃO N.º 220 /19

Processo Administrativo n.º 18/10/23564

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Irma Dulce

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA DULCE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.936.970/0001-54, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 188 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	VENTILADOR DE PAREDE 127 220V	05	1.303,15
02	NOTEBOOK LENOVO	01	1.920,60
03	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL 127 220V	08	1.839,20
04	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60CM PRETO	01	235,90
05	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO	01	158,00
06	FILTRO IBBL	01	140,00
07	TELEFONE SEM FIO PANASONIC	01	129,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

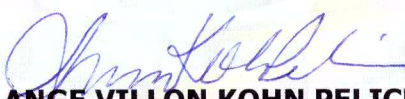
4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.725,85 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 188 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 NOV. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA DULCE

Representante Legal: *Vivian Bom E. Lucas*

RG nº *16.289.612-8*

CPF nº *116.430.818-10*